



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 007/2002, DE 05 DE AGOSTO DE 2002.

“CONCEDE LICENÇA A VEREADOR”.

Considerando que, o Vereador MESSIAS ALMEIDA DANTAS, eleito em 01 de outubro de 2000, pelo Partido Social Democracia Brasileira-PSDB, requereu 120(cento e vinte) dias de licença, para tratar de interesses particulares, conforme Requerimento datado do dia 01 de Agosto do ano em curso, endereçado à Presidência desta Casa, protocolado sob nº 451, fls 08v, no dia 01/08/2002, que submetido à votação Plenária, na Sessão Ordinária do dia de hoje, recebeu aprovação unanime,

Considerando que, a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças- MT, em seu Art. IV c/c o Art. 67, IV, do Regimento Interno desta Casa, autoriza a concessão de licença, nos termos requeridos pelo referido Vereador e,

Considerando finalmente que, durante vigência da mencionada licença, o Vereador MESSIAS ALMEIDA DANTAS, não perceberá remuneração,

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam concedida ao Vereador MESSIAS ALMEIDA DANTAS, 120(cento e vinte) dias de licença, a partir de 1º de Julho de 2002, para tratar de interesses particulares, nos termos do Art. 40, IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 67. IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal convocará o 1º Suplente de Vereador Sr. Dr LOURIVAL MOREIRA DA MATA, eleito em 1º de outubro de 2002, pelo Partido Social Democracia Brasileira-PSDB, para assumir no prazo de 15(quinze) dias querendo o cargo de Vereador durante o afastamento do titular MESSIAS ALMEIDA DANTAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-
MT, em 05 de agosto de 2002.


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Presidente

*Esta Resolução foi re-
strada no livro pro-
prio nos fls 71 e 72 e pu-
blicado na Câmara Mu-
nicipal em 05.08.02
Brazuca.*